



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

Nº 0706

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN), DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN), NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria,

CONSIDERANDO que o direito à alimentação foi incluído no art. 6º da Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010, como direito social;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

CONSIDERANDO o recente Decreto Federal nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, que passou a dispor sobre Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto na recente Lei Municipal nº 1.181/2023, que dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) e define os parâmetros para elaboração e implementação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município	MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	
RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	LEYDSOON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município	MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	
ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	DAVI GOMES AVILA MENDES Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	ERANDIR PAIVA TIMBO Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	

do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, revogando as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto na recente Lei Municipal nº 1.181/2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Santa Quitéria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, revogando as disposições contrárias;

CONSIDERANDO que as acima mencionadas alterações havidas na legislação municipal sobre o SISAN, visaram atualizá-la e fazer com que o município possa ter seus componentes municipais do SISAN implementados e atuantes de fato, com o fim de atingirem seus objetivos institucionais, elaborarem e implementarem o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, também, que o município possa aderir a programas estaduais e federais que envolvam segurança alimentar e nutricional, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) / Programa Alimenta Brasil (PAB); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município – CAISAN de Santa Quitéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada por este Decreto a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Santa Quitéria, no âmbito municipal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Santa Quitéria, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Santa Quitéria e com os

órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Santa Quitéria, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA de Santa Quitéria pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN CIDADE apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, e nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Santa Quitéria, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Santa Quitéria, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA de Santa Quitéria e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Santa Quitéria, nas propostas do CONSEA de Santa Quitéria e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Santa Quitéria deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata a Lei Municipal nº 640/2029 (que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Santa Quitéria e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, em 15 de maio de 2024, 168º da emancipação.

JOSÉ BRAGA BARROZO

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as)alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, em 14 de maio de 2024, 168º da emancipação.

JOSÉ BRAGA BARROZO

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria,

CONSIDERANDO que o direito à alimentação foi incluído no art. 6º da Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010, como direito social;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

CONSIDERANDO o recente Decreto Federal nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, que passou a dispor sobre Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto na recente Lei Municipal nº 1.181/2023, que dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, revogando as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto na recente Lei Municipal nº 1.181/2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Santa Quitéria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, revogando as disposições contrárias;

CONSIDERANDO que as acima mencionadas alterações havidas na legislação municipal sobre o SISAN, visaram atualizá-la e fazer com que o município possa ter seus componentes municipais do SISAN implementados e atuantes de fato, com o fim de atingirem seus objetivos institucionais, elaborarem e implementarem o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, também, que o município possa aderir a programas estaduais e federais que envolvam segurança alimentar e nutricional, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) / Programa Alimenta Brasil (PAB); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação Do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Santa Quitéria,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA de Santa Quitéria, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do município, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA de Santa Quitéria:

- I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA de Santa Quitéria manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA será composto por até 24 (vinte e quatro) membros, entre titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no CONSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretarias Municipais:

- a) Educação Básica;
- b) Saúde;
- c) Proteção Social;
- d) Segurança e Cidadania.

§ 2º A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:

- a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
- b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- c) Representantes de Entidades Empresariais;
- d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
- e) Representantes de Organizações Não Governamentais;
- f) Representantes de Pastoreais ou Organismo de Instituições Religiosas;
- g) Fóruns e Redes.
- h) Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais

§ 3º Poderão compor o CONSEA de Santa Quitéria, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4º - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA de Santa Quitéria, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.

Art. 6º - O CONSEA do município tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II - Presidente
- III – Vice Presidente;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmaras Temáticas;
- VI- Grupo de Trabalho

Seção I

Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente

Art. 7º - O CONSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA;
- II – representar externamente o CONSEA;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
- VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9º Compete ao Vice Presidente:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do CONSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o CONSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA no

âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, estadual e nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA.

III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA

V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele

apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogados as disposições e decretos em que versem o contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, em 17 de maio de 2024, 168º da emancipação.

JOSÉ BRAGA BARROZO

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 362/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO**, que cabe também a Administração, nos termos do disposto nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, liquidar os processos contábeis através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria; II - Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços contratados; IV - Verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito IV - Indicar eventuais glosas das faturas. **RESOLVE:** Art. 1º Designar sem ônus a servidor, JOÃO CARLOS MARTINS BRAGA, portador do CPF nº ***.515.683-**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATO** das contratações junto a Central Única de Licitações, Compras e Serviços. Art. 2º - O Servidor indicado no Art. 1º desta portaria será responsável pela (s) fiscalização (s) decorrente (s) da (s) contratações de compras e serviços da Central Única de Licitações, Compras e Serviços. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de maio de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** **

PORTARIA Nº 363/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora **CAMILA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF nº *****.509.543-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de maio de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** **

PORTARIA Nº 364/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **ENEIAS SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF nº *****.966.613-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de maio de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA Nº 365/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora **FRANCISCA PATRÍCIA MESQUITA**, inscrita no CPF nº *****.825.593-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de maio de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** **

PORTARIA Nº 366/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 13.019/2014 DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para atendimento da Celebração de parcerias pelo Município de Santa Quitéria. - Ângelo Marcos Sousa Gomes– CPF: *****.328.253-**** – Presidente; Francisco Walas Sousa Pereira – CPF: *****.835.623-**** – Membro; Antônio da Silva Timbó – CPF: *****.318.313-**** – Membro; Francisco Matheus de Sousa – CPF: *****.456.303-**** – Membro. **Art. 2º** São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização da XXXI Exposição Agropecuária de Santa Quitéria 2024, junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental e o Chamamento Público para realização do São João De

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

Santa Quitéria XX Festival De Quadrilhas Juninas 2024, junto a Secretaria Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria, às seguintes competências: I - Avaliar a documentação entregue pelas instituições, elaborar a listagem de habilitados e publicar o resultado no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br ou ainda no site do Tribunal de Contas do estado do Ceara – TCE: www.tce.ce.gov.br e jornais de grande circulação. II - Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações. III -Apreciar e emitir parecer sobre contestações apresentadas. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de maio de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** **

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONVOCAÇÃO 11.2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - SEC. EDUCAÇÃO	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
ANTONIA DAYANE NASCIMENTO MARTINS	111º
FRANCISCA ERIDAN MUNIZ MAGALHAES	112º
IZETE CAETANO FARIAS	113º
DAIANA DE SOUSA MARQUES GOMES	114º
ANTONIA GERLIENE CRUZ DE SOUZA	115º
AIDA LINARA OLIVEIRA DE MESQUITA	116º
MARINETE ASSIS LOPES	117º
LEIDIANE CAVALCANTE NASCIMENTO	118º
FERNANDA MESQUITA CAMELO	119º
RUTH DE ALMEIDA PAIVA	120º
CAMILLA DOS SANTOS MARTINS	121º
ANTONIA SAMARA MARQUES DE SOUSA	122º
LARISSA FARIAS PAIVA	123º

Cargo: PROF. FUNDAMENTAL I - SEC. EDUCAÇÃO	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
JOCELIA MESQUITA PINTO	86º
FRANCISCA RELBE LIMA DA SILVA ALVES	87º
MARIA ALICE SANTOS SILVA	88º
FRANCISCA MARCIANA DOS SANTOS	89º

Cargo: PROF. FUNDAMENTAL II HIST / GEO - SEC. EDUCAÇÃO	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
ANTONIO BATISTA GUIMARAES	16º
THAIS MOTA DE SOUSA	17º
MARIA DE SOUSA LEMOS	18º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SEC. EDUCAÇÃO	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
CRISTIANE DOROTEU DA SILVA PIRES	42º
MARIA LEIDIANE ALVES DA SILVA	43º
GIOVANNA MARIA SOUZA XIMENES	44º
ANA ROBERTA FERREIRA RODRIGUES	45º
MARIA YARA SILVA FERREIRA	46º
ANA CRISTINA CAMILO GOMES	47º
THAUANNA MIRTES MAGALHAES SOUSA RAMOS	48º
FRANCISCA JAINE RODRIGUES PAIVA	49º
EDILANDIA DOS SANTOS ALVES	51º
IRINEU GOMES E SILVA	52º
ANA KELLEN MARTINS SAMPAIO DE FARIAS	53º
SAMARA JESSYCA PAIVA DOS SANTOS	54º
ANDRESSA MUNIZ BRITO	55º
MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO BEZERRA	56º
ANTONIA DA SILVA	57º
REGINA MARIA DE SOUSA COSTA	58º
ANTONIA ELYADILA DIAS	59º
EURIDEIA AMBROSIO LOIOLADE SOUSA	60º
MARIA GEUZA DE PAIVA LINO	61º
MARCIRIA DE MOURA SOARES	62º

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC. EDUCAÇÃO	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
DAYANE INGRID SANTIAGO ALVES	17º
MARIA GRAZIELE DA SILVA MANCO	18º
FAGNER MATEUS GOMES DE FARIAS	19º

Cargo: PROFESSOR DE AEE - SEC. EDUCAÇÃO	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
QUITERIA URANIA VIEIRA DE SOUSA	4º

Conforme o edital da seleção, os candidatos convocados nesta lista, deverão se apresentar na respectiva secretaria, no horário de 08:00 às 13:00 horas do dia 17/05 ou dia 20/05 das 08:00 às 12:00 E 14:00 às 17:00 horas, portando os documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESEVISTA PARA HOMENS), registro de conselho de classe ativo e comprovante de endereço atualizado.

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE MAIO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO 12.2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
SANDRARIBEIRO MARQUES	7º
MARIA LUISA PONTES DA COSTA	8º
CREONICE BARBOZA DA SILVA SOUSA	9º
ANTONIA ALZEANE SALES DE OLIVEIRA	10º
MARIA GECILENE DOS SANTOS CARLOS	11º
HELENA RODRIGUES DE SOUSA PORTELA	12º
CLEBER VIANA MACEDO	13º
ANTONIO CLEBER RODRIGUES MESQUITA	14º
QUITERIA FLAVIA RODRIGUES BARROS	15º

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
MARIA VANESSA RODRIGUES XIMENES CASTRO	21º
ALINY PERES DA SILVA	22º

Cargo: DENTISTA - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
ANASTACIO TORRES DE MESQUITANETO	15º
RENAN RIBEIRO BENEVIDES	16º

Cargo: EDUCADOR FÍSICO - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
CYNAIDE DE ARAUJO TIMBO	2º

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
ANTONIO SAVIO CAMELO MUNIZ	3º

Cargo: NUTRICIONISTA - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
MILENA GONÇALVES DA SILVA	4º

Cargo: VIGIA - SEC. DE SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	11º
JOSE DUARTE DE MESQUITA	12º

Conforme o edital da seleção, os candidatos convocados nesta lista, deverão se apresentar na respectiva secretaria, no horário de 08:00 às 13:00 horas do dia 17/05 ou dia 20/05 das 08:00 às 12:00 E 14:00 às 17:00 horas, portando os documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESEVISTA PARA HOMENS), registro de conselho de classe ativo e comprovante de endereço atualizado.

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO